

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Senhor

Hesio Moreira Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Paragominas

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação a esta Augusta Casa, o projeto de lei que tem por objetivo a implantação da Semana do Bebê.

O presente projeto de Lei visa instituir a Semana do Bebê, no município de Paragominas, realizando ações junto à equipe multidisciplinar, nos pontos de atenção ao desenvolvimento e acompanhamento da criança.

Os cuidados com a saúde do bebê nos primeiros anos de vida é fundamental para assegurar o desenvolvimento integral e pleno, como é preconizado pela Organização Mundial de Saúde. Por esses motivos é importante a efetivação de políticas públicas visando e dando relevância ao atendimento na primeira infância, sendo necessária a mobilização da família e da sociedade, objetivando uma vida melhor para as crianças, levando em consideração as especificidades sociais que cada uma está inserida, efetivando atendimentos em todas as localidades geográficas buscando atender o princípio da integralidade.

Ademais, este projeto visa garantir à criança o direito de ser saudável; viver em segurança e no aconchego familiar; desenvolver ações de incentivo ao aleitamento materno; implementar ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de menor de 2 anos e garantir vacinação preconizada pelo Ministério da Saúde dentro da faixa etária.

Com essas considerações, submeto a propositura a essa Colenda Casa de Leis, aguardando sua aprovação.

Paragominas – PA, 11 de fevereiro de 2019.

PAULO POMBO TOCANTINS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°...

Institui no Município de Paragominas (PA) a
Semana do Bebê.

Paulo Pombo Tocantins, Prefeito do Município de Paragominas (PA), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê de Paragominas na segunda semana do mês de maio de cada ano, em homenagem ao dia das Mães.

Art. 2º. Na Semana do Bebê serão realizadas ações junto à equipe multidisciplinar, nos pontos de atenção ao desenvolvimento e acompanhamento da criança.

Art. 3º. A Semana do Bebê tem como objetivos específicos:

Garantir à criança o direito de ser saudável;

Viver em segurança e no aconchego familiar;

Desenvolver ações de incentivo ao aleitamento materno;

Implementar ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de menor de 2 anos e;

Garantir vacinação preconizada pelo Ministério da Saúde dentro da faixa etária.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Paragominas – PA, 11 de fevereiro de 2019.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal